



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Itauçu
2025-2028

A forma
de um
novo
tempo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MUNICÍPIO DE
ITAUÇU - GOIÁS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS:

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itauçu-GO

Responsável pela demanda: Idiekson Vieira de Souza

CPF: 837.947.271-34

Cargo/Função: Secretário Municipal de Assistência Social

Data da Solicitação: 13/02/2026

1. Objeto:

Contratação de **serviços de facilitador** para atuar no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, desenvolvendo atividades socioeducativas, culturais e de convivência com os usuários atendidos pelo CRAS.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação se faz necessária para garantir a execução adequada das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do SUAS.

O facilitador atuará no desenvolvimento de atividades que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a socialização, o protagonismo dos usuários e a prevenção de situações de vulnerabilidade social, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos do serviço.

Considerando a demanda existente e a necessidade de continuidade das atividades do SCFV, torna-se imprescindível a contratação do referido serviço.

3. Caráter da demanda:

A demanda possui **caráter continuado**, uma vez que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado de forma permanente, conforme planejamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social.



4. Requisitos da Contratação:

No processo de desenvolvimento deste Documento de Formalização de Demanda, compreende-se que a definição precisa e detalhada do requisito da contratação é fundamental para a escolha eficiente e eficaz da solução a ser adotada.

5. Requisitos Técnicos dos Itens:

O profissional contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Experiência comprovada em atividades socioeducativas, oficinas ou ações comunitárias;
- Habilidade para trabalhar com grupos (crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos);
- Capacidade de planejamento e execução de atividades lúdicas, culturais e educativas;
- Compromisso com as diretrizes do SUAS e com os objetivos do SCFV;
- Disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida.

6. Detalhamento da Demanda

O serviço a ser contratado compreenderá, entre outras atividades:

- Planejamento e execução de oficinas e atividades socioeducativas;
- Condução de grupos do SCFV conforme cronograma estabelecido pelo CRAS;
- Apoio às ações coletivas desenvolvidas pela equipe técnica;
- Registro das atividades realizadas, quando solicitado;
- Participação em reuniões e ações integradas do serviço.

7. Impactos Esperados:

Com a contratação do serviço, espera-se:

- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Ampliação da participação dos usuários nas atividades do SCFV;
- Melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelo CRAS;
- Promoção da convivência, do respeito e da inclusão social;
- Prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

8. Orçamento Estimado:

A estimativa orçamentária para a contratação de serviços de facilitador para atuar no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos será elaborada com base em pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência de Licitação e Contratos.

O valor estimado da demanda é de **R\$ 2.165,33 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

9. Fonte pagadora:

O recurso para custeio de pagamento será através dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

9.1 O recurso para custeio de pagamento, será através das seguintes dotações do exercício em curso.

Contrapartida do município – Fonte 100

FICHA: 295 ÓRGÃO: 8 UNIDADE: 1

FUNÇÃO: 8 SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 858 AÇÃO: 2.077

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 FONTE: 100

10. Data para conclusão do processo:

O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da despesa.

11. Das sanções administrativas:

- Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Itauçu-GO de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
- Der causa à inexecução parcial do contrato.





- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- Der causa à inexecução total do contrato.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida.
- Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
 - Advertência;
 - Multa;
 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. Da aplicação das Sanções:

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei N.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).
- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para o Contratante.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste Documento de Formalização de Demanda não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Existe estimativa de preço ou levantamento de mercado para objeto:

- Objetivando estabelecer uma estimativa de preço para a contratação que não substitui a pesquisa de mercado a ser feita na Superintendência de Licitação e Contratos.
- O custo estimado total da contratação será definido com base na cotação de preços de mercado.

14. Identificação e ciência do integrante técnico:

Nome	Geovanna Mendes
CPF	035.193.631-94
Cargo	Coordenadora CRAS
E-mail	geovannamendes@live.com
Telefone	62-99316-0130



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Itauçu
2025-2028

A forma
de um
novo
tempo!

Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação para exercer a função de acompanhar o processo de elaboração do DFD da Secretaria de Assistência Social na Equipe de Planejamento da Contratação.


Geovanna Mendes
Responsável Técnica

Encaminhamento:

Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Assistência Social para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.


Geovanna Mendes
Responsável Técnico

Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Assistência Social bem como às necessidades da área requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Idiekson Vieira de Souza
Secretário Municipal da Assistência Social

